



ERRATA

Errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2019- SAS, publicado no jornal Notícias do Município, Edição 2073 de 26/07/2019.

O ITEM 7.4. Etapa 3: Envio das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho pelas OSCs fica acrescido do subitem:

7.4.7. Objetivando orientar as OSCs interessadas em participar desse Edital de Chamamento, quanto à elaboração das Propostas de Intenção e Planos de Trabalho para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, será realizada reunião técnica no dia 05/08/2019, às 9 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, sito à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro - São Bernardo do Campo- SP.

Para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, a reunião técnica ocorrerá no dia 06/08/2019, às 9 horas, no Plenarinho da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, sito à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro - São Bernardo do Campo- SP.

ONDE SE LÊ: “7.10.1 XI- declaração de contrapartida em bens, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida;”

LEIA-SE: “7.10.1 XI- declaração de contrapartida em bens, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida, para os termos de parceria cujo valor global for superior a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).”

ONDE SE LÊ: “9.1. Será considerado a contrapartida na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, para execução do serviço na parceria.”

LEIA-SE: “9.1. Será considerado a contrapartida na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, para execução do serviço na parceria, cujo valor global do termo for superior a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).”

ONDE SE LÊ: “9.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens, preferencialmente mediante pesquisa de preço e orçamentos correspondentes, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do Anexo IX – Declaração de Contrapartida, se o caso.”

LEIA-SE: “9.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a contrapartida, na forma de bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, conforme Anexo IX deste Edital.”

ONDE SE LÊ: “ANEXO I- 1. DESCRIÇÃO- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município compreende 3 (três) faixas etárias: I – de 0 a 6 anos, II - de 6 a 14 e, e III - 60 anos ou mais e 15 a 17 anos.

LEIA-SE: “ANEXO I- 1. DESCRIÇÃO- O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município compreende 4 (quatro) faixas etárias: I – de 0 a 5 anos e 12 meses, II - de 6 a 14 anos e 12 meses, III – de 15 a 17 anos e 12 meses e IV - de 60 anos ou mais.

ONDE SE LÊ: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Faixa Etária 0 a 5 anos e 12 meses, Referência: 01 grupo de 30 crianças/adolescentes.”

LEIA-SE: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Faixa Etária I: de 0 a 5 anos e 12 meses, Referência: 01 grupo de 15 crianças e 15 adultos.”

ONDE SE LÊ: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Modalidade II - 06 a 14 anos e 12 meses.”

LEIA-SE: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Faixa Etária II: de 06 a 14 anos e 12 meses.”

ONDE SE LÊ: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Modalidade II - 15 a 17 anos e 12 meses.”

LEIA-SE: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Faixa Etária III: de 15 a 17 anos e 12 meses.”

ONDE SE LÊ: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Modalidade III – 60 anos ou mais.”

LEIA-SE: “ANEXO I- 9. EQUIPE DE REFERÊNCIA- Faixa Etária IV: de 60 anos ou mais.”

São Bernardo do Campo, 02 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

Secretário de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social